



= LEI Nº 2.286/83 =

DISPONDO SOBRE: autorização legislativa para a Prefeitura firmar convênios de / cooperação técnica e financeira com a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor FEBEM-Sp., e dá outras providências.

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe / são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente , decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar, em nome da Prefeitura Municipal, todos os documentos legais que se fizerem/ necessários para a formalização de convênios de cooperação / técnica e financeira com a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM-Sp., com o fim de implantação e desenvolvimento de programas que visem atender o Menor em situação irregular/ e/ou em condição de abandono ou de carência.

ARTIGO 2º - Os programas a que se refere o artigo anterior serão expressos em projetos específicos e, previamente, aprovados pela / Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor-FEBEM-Sp.

ARTIGO 3º - Os convênios a que se refere a presente lei independarão da origem dos recursos financeiros a eles alocados.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão/ por conta dos recursos próprios constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos cinco (05) dias do mês de Dezembro de 1983.

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
Prefeito Municipal



continuação da lei nº 2.286/83

fls. 02

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Coordenadoria de Serviços Internos, aos cinco (05) dias do mês de Dezembro de 1.983.

Elza Tolomei Cassimiro

ELZA TOLOMEI CASSIMIRO

Diretora da Divisão de Administração

pl
1
2
e